



LEI Nº 3.118, DE 11 DE ABRIL DE 2012

Transforma cargo público do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE Ambiental

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente a enquadrar no emprego de Técnico Químico os ocupantes do emprego de Operador SAE concursados que estejam exercendo, por mais de 5(cinco) anos, funções equivalentes a de Técnico Químico, desde que portadores de diploma de Técnico Químico, ou equiparado, por entidade educacional devidamente reconhecida pelo MEC, e de termo de regularidade profissional diante do Conselho Regional de Química.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 11 de Abril de 2012 – 313º da fundação

JOSE GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

WAGNER CORREIA DA SILVA
Secretário de Governo